

PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-
PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, “a” da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – Competir ao Gestor Municipal exercer a direção superior da Administração Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme indicação dos órgãos e entidades que compõem o referido conselho na forma abaixo.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

ELÁDIA RAMONNY ALVES BARREIRO ALEXANDRINO – Titular – Presidente
MARIA APARECIDA PEREIRA DE LACERDA ALVINO – Suplente
SÉRGIO RICARDO REZENDE FERREIRA – Titular – Vice-Presidente
DAMIANA NATÁLIA ALVES DA SILVA – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ – Titular
MARIA ALANE ESTRELA DE SOUSA – Suplente

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

JAMIKLEYA MARIA LAURENÇO DA SILVA COSTA – Titular
ISLANDIO TURBANO DA SILVA – Suplente
JÉSSICA MARIA ALVINO DE OLIVEIRA – Titular
SIDIONEIDE HENRIQUES GONÇALO – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

VERONICE ANTAS DA SILVA – Titular
SEVERINO DOS RAMOS CARNEIRO DE SOUTO – Suplente

¹ **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

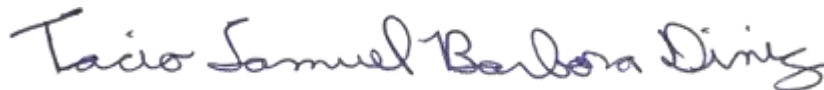
ROSELMA TIMÓTEO DA SILVA – Titular
MARIA DO SOCORRO LACERDA MOURA - Suplente

Art. 2º - Servindo-lhe a presente Portaria de título para posse e exercício do cargo a presente portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 03 de junho de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

¹ **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;